

## REGIME EXCEPCIONAL DE ATRIBUIÇÃO DOS TÍTULOS DE ESPECIALIDADE DO COLÉGIO DE BIOLOGIA HUMANA E SAÚDE

### PERGUNTAS MAIS FREQUENTES (FAQs)

---

#### INFORMAÇÕES GERAIS

- **Gostaria de obter informação mais detalhada sobre a candidatura aos Títulos de Especialidade, Regime excecional, em Análises Clínicas, em Genética Humana e em Embriologia/Reprodução Humana. Onde posso encontrar essa informação?**

Toda a informação relativa ao regime excecional encontra-se disponível na página da Ordem dos Biólogos, na secção do [Colégio de Biologia Humana e Saúde](#) (CBHS), em:

- ✓ [Regulamento Geral dos Colégios de Especialidade](#)
- ✓ [Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialista em Análises Clínicas, em Genética Humana e em Embriologia / Reprodução Humana](#) (RATE)

Em caso de dúvida deverá contactar o secretariado do CBHS para a morada de correio eletrónico: [soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt](mailto:soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt)

- **Ainda não sou membro da Ordem dos Biólogos. Posso inscrever-me em simultâneo na Ordem dos Biólogos e no CBHS? Quando me posso candidatar ao Título de Especialista?**

É aconselhável que o processo seja faseado. Ou seja, deverá em primeiro lugar inscrever-se na Ordem dos Biólogos. Mediante aceitação como membro deverá fazer a candidatura ao CBHS. As candidaturas ao CBHS são avaliadas por uma comissão criada para o efeito que analisa o *Curriculum vitae* apresentado. A candidatura ao CBHS não apresenta quaisquer custos para o requerente, quer o candidato seja ou não admitido. Por seu lado, a candidatura ao Título de Especialista só poderá ser desencadeada para membros do CBHS. O processo de titulação exige uma candidatura própria, de acordo com as condições definidas no RATE. Esta candidatura implica o pagamento de emolumentos.

- **A Instituição/Departamento/Serviço/Laboratório/Posto onde desenvolvo a minha atividade tem interesse que eu obtenha o Título de Especialista com a maior brevidade possível. Uma vez obtida a titulação, quanto tempo demora a ser emitido o documento do Título de Especialista?**

Após a avaliação da candidatura ao Título de Especialidade (ver secção *Candidatura ao Regime Excecional*, abaixo) por parte de um júri de Especialistas, o Conselho Diretivo da Ordem dos Biólogos tem o prazo máximo de trinta dias úteis para informar o candidato da sua aceitação ou rejeição. Caso a candidatura tenha sido aprovada, o certificado de atribuição do Título de Especialista será emitido no prazo máximo de dez dias úteis.

## TÍTULO DE ESPECIALIDADE

- **Qual o significado legal dos Títulos de Especialistas da Ordem dos Biólogos?**

Os Títulos de Especialidade são um reconhecimento formal da carteira profissional e uma garantia legal das competências técnico-científicas enquanto profissional de saúde de Análises Clínicas, Genética Humana ou Embriologia/Reprodução Humana, para um detentor de licenciatura em ciências biológicas (pré-Bolonha), mestrado ou doutoramento nas áreas das especializações referidas. Os Títulos de Especialidade são reconhecidos pelos prestadores de saúde privados e públicos como uma garantia adicional das competências de um especialista e responsável técnico em áreas específicas do laboratório.

- **Qual a periodicidade de abertura de candidaturas aos Título de Especialista da Ordem dos Biólogos?**

Os Títulos de Especialidade são atribuídos anualmente no âmbito do regime normal e de acordo com o estabelecido no RATE. Também de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento, o Título de Especialidade pode ser atribuído excecionalmente pelo CBHS, tendo este órgão decidido a abertura em 2021 de um período excecional de candidaturas para os profissionais com mais de dez anos de experiência profissional qualificada.

- **Os Títulos de Especialidade são reconhecidos na União Europeia?**

A Ordem do Biólogos é a entidade responsável a nível nacional por certificar junto das autoridades competentes a nível europeu, nomeadamente o [Internal Market Information System](#) (IMI) da Comissão Europeia, as competências profissionais do Biólogo ou do Biólogo Especialista, caso este possua um Título de Especialidade atribuído pelo CBHS.

## CANDIDATURA

- **A quem se destina o período excecional de candidaturas?**

O período excecional de candidaturas destina-se exclusivamente a profissionais com, pelo menos, 10 anos de exercício de funções devidamente qualificadas, na área de especialização a que se candidatam, com competências consideradas equiparadas e/ou equivalentes aos requisitos exigidos nos artigos 27º, 37º e 46º do RATE e ao respetivo Perfil de Competências. Neste contexto, apenas os profissionais da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS), detentores do título de especialista em Análises Clínicas ou em Genética Humana pelo Ministério da Saúde (Administração Central do Sistema de Saúde, IP - ACSS), ou os profissionais a exercer funções equiparadas a esta, nos laboratórios públicos e privados de Patologia Clínica/Análises Clínicas, Genética Humana/Médica e Embriologia/Reprodução Humana, podem ser admitidos.

Os candidatos devem ser membros efetivos da Ordem dos Biólogos, com a inscrição em vigor, e do Colégio de Biologia Humana e Saúde.

- **Durante quanto tempo vai estar aberto o período de candidaturas?**

O presente regime excecional estará aberto por um período máximo de 24 meses e terá início em 1 janeiro de 2021.

- **Como devo submeter a documentação destinada à candidatura aos Títulos de Especialidade?**

O processo de candidatura encontra-se disponível na página da Ordem dos Biólogos. Toda a documentação deverá ser submetida através da plataforma, específica para o efeito, disponibilizada na área do Colégio de Biologia Humana e Saúde.

O *upload* de toda a documentação deve ser efetuado, de uma única vez, nos campos específicos definidos.

Sempre que forem submetidos vários documentos referentes a um mesmo campo (ex. declarações de diretores de vários laboratórios onde exerceu atividade profissional, certificados de formação académica, certificados de formação profissional, comprovativos de atividade científica, etc) deve juntá-los num único documento pdf, usando a função de juntar/merge pdf da plataforma gratuita [iLovePDF](https://www.ilovepdf.com/).

Após submissão de toda a documentação, e de forma a efetivar a candidatura, deverá enviar o comprovativo de pagamento referente à taxa de candidatura, no valor de 100 euros, para a morada de correio eletrónico: [soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt](mailto:soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt) (ver secção *Emolumentos*, abaixo).

- **Quais os documentos que devo enviar em anexo à minha candidatura?**

O candidato deverá remeter ao Bastonário da Ordem, através da plataforma específica para o efeito disponibilizada na área do Colégio de Biologia Humana e Saúde, o requerimento da sua pretensão (Anexo F), acompanhado de *Curriculum vitae* detalhado com os respetivos comprovativos das declarações nele efetuadas, bem como os comprovativos da sua experiência profissional em instituições de reconhecida idoneidade pela Ordem dos Biólogos, tal como referido nas disposições excecionais do respetivo regulamento. Deve ainda anexar à candidatura a declaração emitida pela Instituição/Departamento/Serviço/Laboratório/Posto devidamente atualizada, na qual conste as funções desenvolvidas e o tempo de exercício nas atividades descritas no *Curriculum vitae*.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- **Quais os tempos mínimos de experiência profissional/competência, por área, que devo ter para me poder candidatar ao Título de Especialista?**

O candidato deverá ter experiência profissional de, pelo menos, 10 anos abrangendo as áreas obrigatórias para cada especialidade, com um mínimo de tempo especificado, tal como referido no RATE (**Análises Clínicas**: Artigos 18º e 19º; **Genética Humana**: Artigos 27º e 28º; **Embriologia / Reprodução Humana**: Artigos 38º e 39º).

- **Tenho mais de dez anos de experiência profissional em Análises Clínicas, em Genética Humana ou em Embriologia/Reprodução Humana, mas não em todas as áreas funcionais exigidas para a candidatura ao Título Especialista. Posso candidatar-me ao regime excecional?**

Sim, no entanto deverá adquirir competências na(s) área(s) funcionais em falta até ao termo do período de candidaturas, sob o risco do título de especialista lhe ser recusado.

O júri irá verificar os tempos em cada uma das áreas funcionais descritas no *Curriculum vitae* e caso o candidato não possua as condições necessárias para a obtenção da especialização (de acordo com o [RATE](#), o [Perfil de Competências dos Especialistas](#) e as disposições transitórias estabelecidas para o regime excecional em causa), informará o candidato das fragilidades curriculares, indicando um "Programa Específico de Formação Especializada Tutelada" que define as competências e os tempos necessários à titulação requerida.

É da inteira responsabilidade do candidato a escolha de instituição idónea onde realizará a formação, bem como o tutor responsável pela área formativa, o qual deve ser Especialista. Após a conclusão do estágio, o candidato deve enviar ao júri um "Relatório de Avaliação" assinado pelo tutor (Anexo G), bem como demais comprovativos de efetiva formação. Todo o processo deve estar concluído até à data limite da aplicação do regime excecional em vigor. Caso o candidato não consiga cumprir a formação necessária durante os vinte e quatro meses do período de candidaturas, esta não será aceite.

### **CURRICULUM VITAE**

- **Como devo proceder para a elaboração do *Curriculum vitae* detalhado destinado à candidatura aos Títulos de Especialista e como devo elencar os itens contabilizáveis?**

O *Curriculum vitae* deverá ser elaborado com o intuito de permitir uma apreciação precisa e rápida do que constituiu o percurso profissional do candidato, tendo em atenção os artigos 22º, 31º ou 40º do RATE. Este deve ser elaborado tendo como base as orientação para elaboração do *Curriculum vitae* presentes na secção do CBHS da página da Ordem dos Biólogos ([http://ordembilogos.pt/wp-content/uploads/2015/11/Orientac%C3%B5es-para-elaborac%C3%A3o-CV\\_v3.pdf](http://ordembilogos.pt/wp-content/uploads/2015/11/Orientac%C3%B5es-para-elaborac%C3%A3o-CV_v3.pdf)). É de extrema importância ter em atenção as notas descritivas presentes em cada sessão do *Curriculum vitae*, sob o risco de não ser considerada alguma da informação nele presente por falta do detalhe exigido.

- **As formações que realizei em aparelhos autoanalisadores (ou outros), e que estão devidamente comprovadas, podem ser contabilizadas na avaliação?**

Sim. Qualquer formação efetuada pelo candidato deve ser descrita no *Curriculum vitae* de forma objetiva e pormenorizada, devendo apresentar os respetivos comprovativos.

- **Quando terminei a licenciatura, desenvolvi a minha atividade profissional em regime de voluntariado e possuo documento(s) assinados pelo Diretor da Instituição/ Diretor de Departamento/Diretor de Serviço que atestam esse facto. Este período de atividade pode ser considerado como atividade profissional, nas áreas(s) de especialização?**

Sim. O período de voluntariado deve ser considerado se decorreu num Laboratório de Análises Clínicas, Genética Humana ou de Embriologia/Reprodução Humana, a exercer funções como profissional integrado na rotina de diagnóstico laboratorial / tratamento, e para o qual o candidato tenha a despectiva declaração comprovativa.

### **FICHA DE CARATERIZAÇÃO DEPARTAMENTO/SERVIÇO/LABORATÓRIO/POSTO**

- **O que se pretende incluir na Ficha de Caracterização do Departamento/Serviço/Laboratório/Posto?**

A Ficha de Caracterização do Departamento/Serviço/Laboratório/Posto deve referir as valências existentes, assim como apresentar/referenciar o Sistema de Gestão de Qualidade (controles de qualidade internos e externos em que o laboratório participa), o número de parâmetros efetuados podendo, nalguns casos, ser referido apenas o princípio do método em uso por grupo de parâmetro. Esta deverá ser preenchida pelo Diretor/Responsável Técnico.

- **Como devo proceder caso não possua as Fichas de Caracterização dos Laboratórios onde desenvolvi anteriormente a minha atividade, assinadas pelo Diretor Técnico/Responsável Técnico?**

Caso seja improvável a obtenção da Ficha de Caracterização do Departamento/Serviço/Laboratório/Posto, poderá entregar em sua substituição uma declaração do Diretor de Recursos Humanos da Instituição onde desempenhou funções e referir esse facto no *Curriculum vitae*, sob compromisso de honra, cabendo ao júri a decisão de ponderar, ou não, as afirmações do candidato.

- **Como devo fazer em relação à ausência de comprovativos de atividade profissional anterior, em Instituições onde e trabalhei anteriormente ou cujo Diretor/Responsável Técnico não se mantém em atividade?**

Terá sempre que possuir, pelo menos, uma declaração do responsável da Instituição/Diretor do Departamento/Responsável Técnico da atividade geral desenvolvida. No caso de não possuir algum/qualquer comprovativo, nomeadamente de estudos realizados e da implementação de novas metodologias, deverá o candidato referir essa situação no *Curriculum vitae*, sob compromisso de honra, cabendo ao júri a decisão de aceitação, no uso do seu poder discricionário.

### **AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA**

- **Como é efetuada a avaliação da candidatura ao regime excecional?**

Tal como referido no Artigo 17.º do RATE, os candidatos ao regime excecional efetuarão uma aferição curricular da qual consta uma apreciação e discussão detalhada do seu *Curriculum Vitae*. Não Será realizado qualquer exame escrito, teórico ou prático.

- **Como é constituído o júri?**

Cada júri é constituído por cinco elementos, quatro vogais e um presidente. Todos detêm o Título de Especialista pela Ordem dos Biólogos nas diferentes áreas de especialização.

### EMOLUMENTOS

- **Qual o valor dos emolumentos da candidatura ao regime excecional e como devo proceder ao pagamento?**

O Conselho Diretivo da Ordem dos Biólogos, sob proposta da Direção do CBHS, estabeleceu o valor de 250 euros para os emolumentos do processo completo de candidatura ao regime excecional.

O pagamento dos emolumentos da candidatura deve ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN: PT50 0035 0667 00000659930 92**, sendo que a cópia dos comprovativos deverá ser remetida por via eletrónica para [soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt](mailto:soniafernandes.secretariado@ordembilogos.pt), com indicação do Nome do candidato, Carteira Profissional e o Título de Especialidade a que se candidata. A não receção da informação indicada poderá condicionar a elegibilidade do candidato à atribuição do Título de Especialidade ou à sua respetiva homologação.

- **Caso não seja admitido ou aprovado terei que pagar a totalidade dos emolumentos?**

Não. O ato de candidatura está sujeito ao pagamento de uma taxa de 100 euros, não reembolsáveis, cujo pagamento terá que ser efetuado no ato de entrega da documentação.

Após a aceitação formal da candidatura e antes da avaliação desta por parte do júri, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor remanescente dos emolumentos, no montante de 150 euros. A liquidação destes valores terá de ser efetuada até dez dias úteis após a data da comunicação da aceitação da candidatura. Em caso de desistência por parte do candidato ou a não aprovação da candidatura por parte do júri, o candidato não poderá exigir o reembolso do montante pago.

- **Os emolumentos da candidatura ao Título de Especialista incluem o valor a pagar para a emissão da cédula profissional?**

Sim, os emolumentos incluem a emissão da cédula profissional.

### RECLAMAÇÃO

- **Caso discorde das decisões do júri, posso reclamar?**

Sim. Todas as decisões de órgãos deliberativos e júris são passíveis de reclamação fundamentada. Assim, após ser comunicado ao candidato o resultado da candidatura, caso este entenda recorrer da decisão, do júri, possui um prazo de quinze dias úteis para o fazer. Nesta situação, deverá dirigir o recurso, devidamente fundamentado, ao Bastonário da Ordem dos Biólogos.